Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16672/2024
ID BANCO DO BRASIL Nº 1055903

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITALIZADO (DR) COM SISTEMA DE IMPRESÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 20/09/24 às 08h ATÉ: 04/10/2024 às 8h:59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2024 às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, por e-mail: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITARIO, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXOVI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o <u>registro de preços para contratação de empresa</u> para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impresão, <u>armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipmantos locados, sob o regime de empreitada por preço unitario, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.</u>

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://licitacoes-e2.bb.com.br sistema de licitações.
- **3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- **3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://licitacoes-e2.bb.com.br, no site da Prefeitura: https://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo email: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 2º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.
- **3.9.** O sistema eletrônico e a Pregoeiro (a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Emprsas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

- **4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- **b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- **4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



relacionados;

- **4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

- **4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuiba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **4.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **4.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **4.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **4.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



diretoria em exercício;

- 5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **5.2.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado.
- **5.2.2** A empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA ou CRT do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, dentro da validade.
- **5.2.3** A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Calibração emitido por Instituto Público ou Privado dos instrumentos utilizados para manutenção do mamógrafo, para que seja comprovada a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros.
- **5.2.4** A empresa vencedora deverá apresentar catálogo ou manual, aonde constem especificações técnicas do produto, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência. A não apresentação, na proposta, por parte da licitante estará sujeita a desclassificação.
- **5.2.5** A empresa vencedora deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais.
- **5.2.6** A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA, e os registros devem estar vigentes/ativos.
- **5.2.7** A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental Cadri emitido pela Cetesb, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



(pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente óleo lubrificante usado, de origem: ampola e transformador de raios-x com data de validade em vigência. Esta exigencia se dá pela responsábilidade do transporte / logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010.

5.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **5.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **5.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **5.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os déditos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.
- **5.3.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **5.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **5.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos peranta a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.3.6.1** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **5.3.6.2** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **5.3.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em: Pregão Eletrônico nº 113/2024 - Processo Administrativo nº. 16672/2023

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.4.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **5.4.3.** Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, com indicação do serviço, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital:
- **6.1.1.** O (s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. Sugere- se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: pdf). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15MG (15 megabytes).
- **6.1.2.** Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração do serviço e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor global do lote.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c) Quando não forem resgistrados pelo menos um lance durente esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **6.1.10.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **6.1.11.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.
- **6.1.12.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.2.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,
- **8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **9.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail: https://licitacoes-e2.bb.com.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 24 horas para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- 9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

10.1. O prazo para a entrega/instalação dos aparelhos será conforme o termo de referencia, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **10.2.** O serviço devera ser executado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- **10.3.** O serviço do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital
- **10.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **10.4.1.** Ocorrendo o descrito no Item **10.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: **SSMP nº**: 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 Elemento 39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **13.1.1.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de requisitante** no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.
- **13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.3.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminsitração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.
- **13.1.4.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição do material em desacordo coma as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.5.** A substituição do material devera ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.
- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **14.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **14.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- **14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços,
- 14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



juntamente com as sanções de multa.

- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará ra decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma do https://licitacoes-e2.bb.com.br.
- **16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento damercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Carapicuíba, 19 de setembro de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para locação com fornecimento de mamógrafo digitalizado (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária para uso no Centro de Referência da Mulher que será inaugurado no segundo semestre de 2024.

O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsável por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento das pacientes atendidas.

O exame de mamografia, é essencial para a detecção precoce do câncer de mama, sem a qual o diagnóstico não seria realizado em tempo hábil para o tratamento precoce, com menor mutilação e diminuição de mortalidade para a mulher. Considerando a grande incidência de câncer de mama na população feminina é alta, sendo o câncer que mais mata mulheres no Brasil. A dificuldade em conseguir realizar o exame, faz com que algumas pacientes por muitas vezes desistam e procurem o tratamento contra o câncer somente no estágio avançado.

Sendo, portanto, a melhor forma de reduzir a mortalidade por câncer de mama o diagnóstico precoce, realizado pela mamografia.

Diante do exposto, solicitamos a contratação mencionada com a máxima celeridade possível.

3. UNIDADE ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos serão instalados no Centro de Referência da Mulher, que será inaugurado no segundo semestre de 2024, localizado na Avenida General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti – Carapicuíba/SP, horário de funcionamento das 07h00 às 19h00.

4. EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e os modelos oferecidos estar em linha de produção atual, a comprovação deverá ser através de nota fiscal com emissão de no máximo 06 meses, constando marca, modelo e número de série.

4.1 Composição dos equipamentos a serem locados:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Item	Qtd	Equipamento		
01	01	Mamógrafo com sistema de digitalização DR (24 x 30 cm) para realização de exames de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) estabilizador de rede para alimentação do mamógrafo - 01 (um) quadro de força - 01 (um) Nobreak - 01 (um) Protetor de Tireoide plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - 01 (um) Avental plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho		
02	01	Impressora laser dry com 2 gavetas – para impressão de imagens de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) Nobreak		
03	01	Sistema PACS – para distribuição e armazenamento das imagens digitalizadas do mamógrafo, com registro vigente na ANVISA - Incluindohardware com características compatíveis com o sistema oferecido - 01 (um) Nobreak - 01 mesa/bancada para dispor o equipamento		
04	01	Fornecimento de Laudos conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA		

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Locação com fornecimento de mamógrafo digitalizado por tecnologia (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados.

- a) Visita técnica na estrutura da unidade para orientações de adequações necessárias para instalação dos equipamentos
- b) Entrega dos equipamentos ofertados
- c) Instalação e configuração dos equipamentos
- d) Treinamento dos técnicos operadores/equipe técnica

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- e) Fornecimento de laudos conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA dos equipamentos fornecidos, logo após a instalação, para início das atividades da Unidade (realização de exames).
- f) Manutenção preventiva dos equipamentos
- g) Suporte técnico e manutenção corretiva / chamados técnicos
- h) Substituição de peças, quando necessário

5.1 Entrega dos equipamentos

- a) A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de nota fiscal com natureza compatível, com identificação clara dos equipamentos, assim como número de série de fábrica de cada equipamento.
- b) O transporte dos equipamentos até a unidade e instalação/configuração será realizada pela contratada com o acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura, sem ônus para o município.

5.2 Instalação e configuração dos equipamentos solicitados

- a) A instalação deve acontecer dentro do prazo previsto neste termo de referência
- b) Após a instalação dos equipamentos a contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto a entidade profissional competente (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto a entidade profissional competente (CRT) do contrato vigente e encaminhar comprovação ao setor de contratos do município.

5.3 Treinamento dos usuários

- a) A contratada fica obrigada a ministrar treinamento a equipe técnica.
- b) O treinamento de implantação deverá ser realizado na unidade aonde o serviço será prestado, em data pré-agendada, com equipe técnica definida e listada pelo coordenador da unidade.
- c) Se necessário, após 30 dias do treinamento inicial, a contratante poderá solicitar um novo treinamento, para aperfeiçoamento de uso dos equipamentos, sendo realizado em data pré agendada e sem ônus para o município.

5.4 Fornecimento de laudos de controle de qualidade

- a) A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), laudo de controle de qualidade, levantamento radiométrico e memorial de proteção radiológica, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA, para os equipamentos instalados em atendimento ao contrato.
- b) A contrata será responsável por manter atualizado e válido os respectivos laudos, durante a vigência do contrato.
- c) Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em original, devidamente datado e assinado pelo físico responsável.
- 5.5 Manutenção preventiva dos equipamentos

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- a) As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, reparos, aferições e testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.
- b) As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- c) A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

5.6 Suporte técnico e manutenção corretiva / chamados técnicos

- a) A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.
- b) Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00.
- c) Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.
- d) Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/acesso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 06 horas após a abertura do chamado
- e) Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação, nos casos de necessidade de atendimento presencial.
- f) A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

5.7 Substituição de peças, quando necessário

- a) A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente dos equipamentos instalados será de total responsabilidade da Contratada. Exceto se for constatado mau uso ou imperícia de manuseio.
- b) as peças aplicadas deverão ser originais conforme modelos, para preservação da originalidade dos equipamentos.
- c) deverá ser realizado também a atualização de softwares, conforme a necessidade, para o devido funcionamento dos sistemas.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e os modelos oferecidos estar em linha de produção atual, a comprovação deverá ser através de nota fiscal com emissão de no máximo 06 meses, constando marca, modelo e número de série.

6.1 MAMÓGRAFO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO:

Quantidade: 01 equipamento

Características do mamógrafo: Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação mínima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio (Mo) e ródio (Rh). Gerador: Alta frequência: Potência máxima de no mínimo de 6 kW; Seleção de valores para kV de 20 kV ou menor a 35 kV ou maior, em passos de no máximo 1 kV: Intervalo de mAs entre 1mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV emAs. Sistema de colimação automático com ajuste do campo de colimação de acordo com a pá de compressão utilizada. Possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação; Medição da força de compressão por célula de carga: Braco: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual: Distância foco-filme de no mínimo 65 cm; Rotação isocêntrica em torno da mama de +/-180 graus; Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%). Sistema de Compressão: Motorizado por meio de pedal duplo e manual: Controle de forca com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando o compressor entra contato com a mama. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. Acessórios:Bucky e bandeja de compressão 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot), Bandeja de compressão perfurada para procedimentos de marcação pré cirúrgica e bandeja de compressão axilar 10x24 cm ou equivalente. Sistema de Magnificação: Composto por plataforma de magnificação e bandejas de compressão compatíveis com o detector de digitalização: 9x21 cm e 7,5 cm (redonda). Fator de magnificação de no mínimo 1.5x e 2.0x. Biombo de proteção para o operador, dois pedais e protetor facial. Características do Sistema de digitalização:Sistema digitalizador direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada com fio. Composto por: 01 Detector DR; 01 Console de aquisição para visualização e ajuste de imagens; Deve acompanhar todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Especificações do Detector com área ativa de 24x30cm; Cintilador de Csl (lodeto de Césio); Tamanho do pixel menor ou igual a 76 µm (mícrons); 16 bits; Console da estação de aquisição: Monitor de no mínimo 21 polegadas. Configuração mínima: Processador - Core i3 (ou similar), 500GB de HD e 4GB de memória RAM ou maior; Exibição das imagens em até 4 segundos após a

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



exposição; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem; Rotação e inversão: Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage: Print: ModalityWorklist: Nobreak compatível com o sistema de digitalização. Deve acompanhar quadro de força para a correta instalação e estabilizador compatível com o mamógrafo. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento devem de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar na habilitação, através de carta do fabricante, que a licitante é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca. Documentação que deverá acompanhar os equipamentos no ato da entrega: Manual de Operação em português; Catálogo do produto em português; Declaração de Montagem e treinamento inclusos. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro vigente na ANVISA.

6.2 IMPRESSORA DRY LASER COM DUAS GAVETAS

Quantidade: 01 equipamento

Impressora laser 2 gavetas para mamografia: Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 mícrons para mamografia e de 100 mícrons para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Deve acompanhar nobreak compatível com o sistema. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da licitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca.

A empresa licitante deverá apresentar, na habilitação, a comprovação de que o produto ofertado possui registrado vigente/em validade no ministério da saúde/ANVISA

Material de consumo compatível com o equipamento que deverá acompanhar a entrega do equipamento:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 02 (DUAS) CAIXAS DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 100 PELÍCULAS, MEDINDO: 18X24CM
- 02 (DUAS) CAIXAS DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 100 PELÍCULAS. MEDINDO: 24X30CM

6.3 SISTEMA PACS

Quantidade: 01 equipamento

Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens com Computador SERVIDOR com Funções do PACS:

- Armazenamento das imagens geradas na modalidade mamografia;
- Visualizador WEB de imagens para o corpo clínico e médicos solicitantes;
- Distribuição WEB interna para consultórios ou departamentos;
- Visualizador HTML nos consultórios:
- Busca on line de exames simplificada nos consultórios por nome ou números de identificação ou data do procedimento;
- Implantação do sistema com integração com o CR/DR;
- Gravação de CD/DVD (manual/não automatizado)

Deverá acompanhar: hardware com características compatíveis com o sistema oferecido para garantir o pleno e bom funcionamento do mesmo. Acompanhar ainda nobreak e demais acessórios necessários, incluindo mesa/bancada.

A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o produto/software ofertado possui registrado vigente/em validade no ministério da saúde/ANVISA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- A contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos, objeto do contrato. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro de transporte), quando necessários ocorrerão por conta da contratada, desobrigando a contratante de quaisquer ônus.
- b) Manter sua equipe que fará acesso as unidades da Prefeitura, devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a c) notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante;
- d) Manter permanentemente profissionais em condições de solucionarem problemas emergenciais;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, e) em perfeitas condições de uso;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- f) A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.
- g) Identificar e manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- h) Implantar de maneira adequada a execução e supervisão dos serviços, garantindo uma manutenção eficaz e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, utilizando processos informatizados para gerenciamento dos serviços;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- j) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica;
- k) Executar os serviços em horários pré-estabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores;
- I) Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios;
- m) Preservar e manter em dia os encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, conforme previstos nas legislações pertinentes;
- n) Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela Contratante. Estas Ordens de Serviços deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais, que mensalmente serão encaminhadas a Secretária de Saúde para comprovação dos serviços realizados:
- o) A empresa deverá comprovar na habilitação, através de certificado, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, quanto ao Programa de Gerenciamento de Riscos PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, do Ministério do Trabalho referente a saúde ocupacional de seus funcionários, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.
- A contratada será responsável por apresentar anualmente os certificados mencionados no item acima, devidamente renovado/atualizado, conforme legislação trabalhista.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- q) Fornece todo e qualquer material necessário quando das manutenções, como: Peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas.
- r) Fornecer, conforme item 4.4.a, laudos de controle qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA, e manter renovados/válidos pelo período do contrato. Os resultados serão apresentados na forma de laudos técnicos oficiais.
- s) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- t) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção radiológica a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização.
- u) Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas; não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações da empresa a outros.
- v) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- w) Em cada manutenção, a contratada deverá verificar, antes do início dos serviços, as condições dos equipamentos instalados e, qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à contratanteimediatamente, sob pena de responsabilidade;
- Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- y) A licitante vencedora ficará responsável por fornecer croquis da sala com layout sugestivo para instalação do mamógrafo, assim como do sistema de digitalização para validação da Engenharia do Município.
- z) A sala deverá estar apta para o recebimento dos equipamentos no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.
- aa) A licitante vencedora ficará responsável pela realização do treinamento da equipe técnica da contratante que operará os equipamentos, ficando também responsável pelo novo treinamento, se solicitado.
- bb) SERVIÇOS NÃO PREVISTOS. Não está incluída nas obrigações da contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica, hidráulica ou

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



distúrbios atmosféricos. Não estão cobertos nesta contratação substituição dos equipamentos que são de propriedade do município.

cc) A substituição de peça pelo contrato não inclui: danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento; b) defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto por terceiro não autorizado; c) defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado; d) defeitos causados por agentes naturais (enchente, maresia, descarga elétrica, e outros)

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Viabilizar espaço físico para instalação dos equipamentos, tais como energia elétrica, acesso à rede e internet, computadores para utilização dos visualizadores nos consultórios, ar-condicionado.
- b) Comunicar imediatamente, pelo sistema web, telefone ou e-mail, defeitos que venha a constatar nos equipamentos. Deverá ser identificado o equipamento, defeito, condições de funcionamento pelo responsável da unidade/manutenção.
- c) Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.
- d) Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.
- e) Prestar informações e esclarecimentos a contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.
- f) Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção.
- g) Não permitir a retirada ou movimentação de qualquer equipamento sem a presença de um responsável técnico da CONTRATADA.
- h) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada quanto as necessidades

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



que possam interferir no bom funcionamento dos equipamentos.

- i) Não permitir o ingresso de terceiros, bom como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.
- j) Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e guarda dos equipamentos instalados nas unidades, bem como arcar com eventuais avarias, perdas, roubo ou danos que possam ser ocasionadas nos equipamentos, partes e peças de propriedade da CONTRATADA, por negligência ou mau uso do operador da CONTRATANTE.
- k) Logo após instalação dos equipamentos e realização dos laudos previstos no Item 4.4 a), será de responsabilidade da contratante convocar a equipe técnica, em data e horário já acordado entre as partes, para o recebimento do treinamento operacional. Tendo que fornecer a contratada, relação dos colaboradores que participarão, com nome e função.

9. PRAZOS:

- 9.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de início do serviço/empenho.
- 9.2 Os treinamentos devem ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após entrega dos laudos previstos no Item 4.4 a).
- 9.3 Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente.

10. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- 10.1 Todos os equipamentos ofertados devem ser totalmente compatíveis uns com os outros.
- 10.2 As empresas participantes deverão apresentar catálogo ou manual, aonde constem especificações técnicas do produto, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência. A não apresentação, na proposta, por parte da licitante estará sujeita a desclassificação.
- 10.3 A empresa licitante deverá apresentar, na proposta, a comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA, e os registros devem estar vigentes/ativos.
- 10.4 A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais.
- 10.5 A empresa licitante deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010, dessa forma a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - Cadri emitido pela Cetesb, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente óleo lubrificante usado, de origem: ampola e transformador de raios-x com data de validade em vigência.

- 10.6 A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da habilitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca, para os itens 5.1 e 5.2.
- 10.7 Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de instalação e manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA ou CRT do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, dentro da validade.
- 10.8 Para certificação de que a manutenção do mamógrafo será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros, a contratada deverá possuir o Certificado de Calibração de Instituto Público ou Privado dos instrumentos utilizados, sendo obrigatória sua apresentaçãono momento da habilitação.
- 10.8 A empresa deverá comprovar, na fase de habilitação, através de certificado, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, quanto ao Programa de Gerenciamento de Risco PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, do Ministério do Trabalho referente a saúde ocupacional de seus funcionários, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.
- 10.9 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, de instituição pública ou privada, compatível com o objeto do processo atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mínimo 50% (cinquenta) por cento, do(s) serviço (s) ofertado(s), com prazo de execução inferior a 02 (dois) anos da data da realização do presente pregão.
 - 10.9.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,
- 10.9.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, com clara identificação do signatário (s) quem

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



o(s) expediu.

11.PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

12. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de entrega, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização das entregas dos itens constantes neste termo.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

		Lote 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1.1	Mamógrafo com sistema de digitalização DR (24 x 30 cm) para realização de exames de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) estabilizador de rede para alimentação do mamógrafo - 01 (um) quadro de força - 01 (um) Nobreak - 01 (um) Protetor de Tireoide plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - 01 (um) Avental plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho				
1.2	Impressora laser dry com 2 gavetas – para impressão de imagens de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) Nobreak	12	Serviço/ mês	R\$ 41.166,67	R\$ 494.000,00
1.3	Sistema PACS – para distribuição e armazenamento das imagens digitalizadas do mamógrafo, com registro vigente na ANVISA - Incluindohardware com características compatíveis com o sistema oferecido - 01 (um) Nobreak - 01 mesa/bancada para dispor o equipamento				
1.4	conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA				
					R\$ 494.000,00

Valor total Estimado da Licitação R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 113/2024 Processo Administrativo nº. 16672/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITALIZADO (DR) COM SISTEMA DE IMPRESÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPMANTOS LOCADOS..

Α	empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o no
		, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)
		portador(a) da Carteira de identidade nº
е (CPF nº	,DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de de
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 113/2024 Processo Administrativo nº. 16672/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITALIZADO (DR) COM SISTEMA DE IMPRESÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPMANTOS LOCADOS.

Α	empresa				, in	scrita	no (CNPJ/M	F sob	0
nº		inso	crição esta	dual nº .			, esta	belecida	a à Av.	/Rua
		,	nº,	bairro				., na	cidade	de
		, te	elefone		1	ax			., vem	pela
•	•	sentar abaix				•			_	
CON	NTRATAÇÃO	DE EMPRESA	PARA	LOCAÇÃ	O COM	FORNE	CIMENT	O DE M	MAMOGR	AFIA
	,	(DR) COM SI			•					
IMA	GENS, INCL	USO PRESTA	AÇÃO DE S	SERVIÇO	TÉCNICO	DE M	ANUTEN	IÇÃO PF	REVENTIN	/A E
COF	RRETIVA E RE	EPOSIÇÃO DE	PEÇAS DO	S EQUIPM	ANTOS L	OCADO	S.			

	Lote 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total		
1.1	Mamógrafo com sistema de digitalização DR (24 x 30 cm) para realização de exames de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) estabilizador de rede para alimentação do mamógrafo - 01 (um) quadro de força - 01 (um) Nobreak - 01 (um) Protetor de Tireoide plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - 01 (um) Avental plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho	12	Serviço/ mês	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
1.2	Impressora laser dry com 2 gavetas – para impressão de imagens de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) Nobreak						
1.3	Sistema PACS – para distribuição e armazenamento das imagens digitalizadas do						

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	mamógrafo, com registro vigente na ANVISA - Incluindohardware com características compatíveis com o sistema oferecido - 01 (um) Nobreak - 01 mesa/bancada para dispor o equipamento		
1.4	Fornecimento de Laudos conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA		
			R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, apos a execução do serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamo	os, nossos dados banca	rios:	
NOME DO BANCO)	Nº	
NOME DA AGÊNC	SIA	Nº	
NÚMERO DA CON	ITA		
Nome e Cargo			
E-mail institucional	·		
E-mail pessoal:			
Local,	de		de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor unitario do lote.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

/2024

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

1. DO OBJETO

, — <u>——</u>
PREGÃO ELETRONICO №. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 16672/2024
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saude e Medicina Preventiva
Aos dias do mês de do ano de, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos
Neves, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e a Secretaria de Saúde, após a
homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82,
da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual para contratação de
empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impresão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de
manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipmantos locados, em
atendimento à Secretaria de Saúde, em conformidade com o lote do ANEXO I deste
instrumento oferecido pela seguinte empresa:
Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>para contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impresão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipmantos locados, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.</u>

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal n° 14.131/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6**. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impresão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipmantos locados.</u>

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** O prazo para a entrega/instalação do objeto conforme termo de referencia, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.
- **4.2.** O serviço devera ser executado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- **4.3.** O serviço do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital
- **4.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.4.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

- **4.8.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.9.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- **4.10.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:
- **4.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.10.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.10.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.10.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.11.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.12.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.13.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- **b.** Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **8.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



objeto da Ata de Registro.

- **8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n° 14.133/2021.

10. DO FORO

- **10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Prefeitura do Município de Carapicuíba,	de	de	2024.
Prefeitura do Município de Carapicuíba			
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito			
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva			
Testemunhas :			
Nome:			
RG:			
Nome:			
RG:			
RG:			

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 113/2024
Processo Administrativo nº. 16672/2024
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impresão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipmantos locados.
A (nome da licitante) , empresa de pequeno porte por seurepresentante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob no , com sede à
, declara para os devidos fins de direito que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos</u>
celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) (data)
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor exercer o direito de defesa de defesa de defesa de desenvolver de defesa de

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
~ ~
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	<u> </u>
Cargo:	<u> </u>
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.